

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022**  
**MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2022**  
**HORÁRIO: A PARTIR DAS 9 HORAS.**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP.**

O Município de Pompéia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 – Pompéia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 04/2022**, do tipo **menor preço** objetivando a aquisição de tubos e caixa d'água tipo taça com coluna; será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123/2006 e nº. 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de Credenciamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, iniciando-se no dia **09 DE MARÇO DE 2022 A PARTIR DAS 9 HORAS** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de tubos P.B.A. e reservatório tipo taça com água na coluna, (água potável), 50.000 litros.

1.2 - Poderão participar do certame, todas as empresas com ramo pertinente ao objeto, bem como as empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Quant.	Descrições
1	84	Barras de 6 metros de tubo P.B.A. CL 15 JEIDN100 de 110 mm
2	334	Barras de 6 metros de tubo P.B.A. CL 15 JEIDN50 de 60 mm
3	01	Reservatório metálico tipo taça com água (potável) na coluna, com 50.000 litros, incluído a instalação/montagem.

2.2 - O valor total estimado da presente licitação é de aproximadamente R\$ 189.054,30, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

2.3 - O objeto onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano

15.451.0019.1022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 267 - Tesouro

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 - A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
NOME DA EMPRESA ....**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
NOME DA EMPRESA ....**

4.3 – A proposta poderá ser elaborada conforme modelo Anexo V, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou de forma digital.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ.
- b) Número do processo e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Marca do produto com as descrições que comprovem atender o edital.
- e) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

#### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
  - c1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
  - c2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e
- d - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

##### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

a1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

**Obs.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.1.4.1 – Apresentar Declaração de que sendo vencedora, apresentará no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato, o projeto executivo da base de fundação civil acompanhado da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica); apresentará no ato da entrega do reservatório, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fabricação do reservatório; e que sendo vencedora será responsável pelo içamento e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessária (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço).

#### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

9.1 Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no bairro “Chácaras Serra Dourada” em Pompeia.

9.2 Os itens 1 e 2 (Tubos) deverão ser entregues em até 15 dias da data do pedido, formalizado pela Contratante.

9.3 O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da data do pedido da Contratante, que ocorrerá somente após estar pronta a base onde será instalada.

#### **10 – A FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

#### **11 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

11.1 – Os itens 1 e 2 (Tubos P.B.A.) deverão ter garantia mínima de 12 meses;

11.2 – O item 3 (Reservatório de Água) deverá ter garantia mínima de: 60 meses para a parte estrutural, defeitos de fabricação; 24 meses para pinturas interna e externa.

11.3 Os prazos citados, contam a partir da data de assinatura do contrato.

#### **12 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 – Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

13.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 – A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):**

14.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5 – Os itens constantes da presente licitação são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, I da Lei Complementar 123/06).

14.6 – O item somente será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, se houver na sessão, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos no item, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo poderão participar todas (Art. 49, II da Lei Complementar 123/06).

14.7 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.8 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.7 – Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.8 – Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.9 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.10 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo.

Pompéia/SP, 16 de fevereiro de 2022.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de tubos P.B.A. e reservatório metálico tipo taça com água potável na coluna, 50.000 litros.

Item	Quant.	Descrições
1	84	Barras de 6 metros de tubo P.B.A. CL 15 JEIDN100 de 110 mm
2	334	Barras de 6 metros de tubo P.B.A. CL 15 JEIDN50 de 60 mm
3	01	Reservatório metálico tipo taça com água potável na coluna, 50.000 litros. O reservatório deverá ser construído com chapas de aço carbono ASTM – A-36 de alta resistência a corrosão e qualidade estrutural, altura total entre 10 a 14m; escada interna e externa tipo marinho, com guarda corpo para escada externa; boca de visita no teto; para peito de 1 metro em todo perímetro do teto; suporte de para raio; suporte de luz piloto e suporte de eletro boia; luva de conexão de entrada, saídas; conjunto de suportes com abraçadeira, para fixação das tubulações; fixador de luz de sinalização no teto. Pintura interna e externa com tintas especiais atóxicas, na cor branca, com alta proteção contra erosão.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos tubos e do reservatório fazem necessárias, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com a finalidade de melhorar o abastecimento público, suprimindo as necessidades dos moradores do bairro “Chácara Serra Dourada”.

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no bairro “Chácara Serra Dourada”.  
Os itens 1 e 2 (Tubos) deverão ser entregues em até 15 dias da data do pedido da Contratante.  
O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da data do pedido da Contratante, que ocorrerá somente após estar pronta a base onde será instalada.

**DA INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**

A Contratante fornecerá para a Contratada, a sondagem de solo do local onde será instalado o reservatório.

A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato, o projeto executivo da base de fundação civil acompanhado da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica).

A empresa contratada deverá apresentar no ato da entrega do reservatório, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fabricação do reservatório.

A empresa contratada será responsável pelo içamento e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessária (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço).

**DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

Os itens 1 e 2 (Tubos P.B.A.) deverão ter garantia mínima de 12 meses;

O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ter garantia mínima de: 60 meses para a parte estrutural, defeitos de fabricação; 24 meses para pinturas interna e externa. Os prazos citados, contam a partir da data de assinatura do contrato.

**A FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantida a garantia dos produtos, informada pela contratada.

**(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Processo n.** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
PROCESSO Nº 106/2022**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Descrição do Objeto:** Aquisição de tubos P.B.A e Reservatório Taça com coluna.

Item	Quant.	Descrições	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	84	Barras de 6 metros de tubo P.B.A. de 110 mm			
2	334	Barras de 6 metros de tubo P.B.A. de 60 mm			
3	01	Reservatório metálico tipo taça com água potável na coluna, 50.000 litros. Construído com chapas de aço carbono ASTM – A-36 de alta resistência a corrosão e qualidade estrutural, altura total entre 10 a 14m; escada interna e externa tipo marinheiro, com guarda corpo para escada externa; boca de visita no teto; para peito de 1 metro em todo perímetro do teto; suporte de para raio; suporte de luz piloto e suporte de eletro boia; uma luva de conexão de entrada, saídas; conjunto de suportes com abraçadeira, para fixação das tubulações; fixador de luz de sinalização no teto. Pintura interna e externa com tintas especiais atóxicas, na cor branca, com alta proteção contra erosão.			

Validade da Proposta 60 dias.

Pompéia\_SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ( \_\_\_\_\_ ), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA ( \_\_\_\_\_ ).**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022 – PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2022 – PROC \_\_\_\_/2022 –**

**O MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Aquisição de xxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano

15.451.0019.1022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 267 - Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no bairro “Chácaras Serra Dourada”.

4.2 Os itens 1 e 2 (Tubos) deverão ser entregues em até 15 dias da data do pedido da Contratante.

4.3 O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da data do pedido da Contratante, que ocorrerá após estar pronta a base onde será instalada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantido o prazo de garantia do produto apresentado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**

8.1 A Contratante fornecerá para a Contratada, a sondagem de solo do local onde será instalado o reservatório.

8.2 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato, o projeto executivo da base de fundação civil acompanhado da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica).

8.3 A empresa contratada deverá apresentar no ato da entrega do reservatório, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fabricação do reservatório.

8.4 A empresa contratada será responsável pelo içamento e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessária (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**

8.1 Os itens 1 e 2 (Tubos P.B.A.) deverão ter garantia mínima de 12 meses;

8.2 O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ter garantia mínima de: 60 meses para a parte estrutural, defeitos de fabricação; 24 meses para pinturas interna e externa.

8.3 Os prazos citados, contam a partir da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

9.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

9.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

9.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

10.1.1 liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;

10.1.2 caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

10.1.3 paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

10.1.4 imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

10.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**

**Contratada:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –  
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)  
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_